



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026-IQB, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR/A E  
VICE-DIRETOR/A DO IQB, PARA O QUADRIÊNIO  
2026-2030.**

**A Comissão Eleitoral Interna do Instituto de Química e Biotecnologia da UFAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e respeitando o disposto no Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e a Resolução nº 56/2026-CONSUNI/UFAL, de 25 de março de 2026, que trata das normas gerais do processo de escolha dos Dirigentes das Unidades Acadêmicas, Campi fora de Sede e Unidades de Ensino da UFAL, convoca os membros da Comunidade Acadêmica para o processo eleitoral de escolha da nova Diretoria deste Instituto de Química e Biotecnologia (IQB), para o quadriênio 2026/2030.

## **1 DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS**

- 1.1** De acordo com as Orientações Gerais do Processo de Escolha dos Dirigentes das Unidades Acadêmicas, Campi Fora de Sede e Unidades de Ensino da UFAL, constantes da Resolução nº 56/2026-CONSUNI/UFAL, a eleição ocorrerá de forma remota, por meio de sistema de votação eletrônico, gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL).
- 1.2** O processo de consulta será realizado de forma paritária entre as categorias Docente, Técnico-Administrativo e Discente, onde cada categoria deverá representar 1/3 (um terço) do percentual dos votos válidos.

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1** As chapas deverão registrar suas candidaturas por meio de envio de e-mail para [secretaria@iqb.ufal.br](mailto:secretaria@iqb.ufal.br), mediante o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), constando os nomes completos do(a) candidato(a) a Diretor/a do IQB e de seu(ua) vice, constando, respectivamente, as assinaturas eletrônicas, os números de telefones e as contas de e-mail institucional.

**Parágrafo Único:** As chapas e os respectivos candidatos, ao se inscreverem, se comprometem a acatar as presentes normas e manter a conduta compatível com a função a ser desempenhada.

## **3 DAS ELEIÇÕES**

- 3.1** O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário
  - a)** Divulgação do edital de convocação: 31 de março de 2026;

- b) Inscrições das chapas do dia 20/04/2026 ao dia 27/04/2026;
- c) Deferimento das inscrições a partir das 10h do dia 28/04/2026;
- d) Solicitação de recurso (por meio de envio de e-mail para [secretaria@iqb.ufal.br](mailto:secretaria@iqb.ufal.br), a partir das 10h do dia 28/04/2026 até 10h do dia 29/04/2026;
- e) Deferimento dos recursos dia 29/04/2026;
- f) Período oficial de campanha eleitoral: a partir do dia 30/04/2026 até 25/05/2026;
- g) Realização da eleição por meio do sistema de votação da UFAL: a partir das 8h do dia 27/05/2026 até 21h do dia 28/05/2026;
- h) Apuração dos votos (logo após o encerramento da votação): após as 21h do dia 28/05/2026;
- i) Divulgação do resultado da eleição: após as 21h do dia 28/05/2026;
- j) Envio de recursos (por meio de envio de e-mail para [secretaria@iqb.ufal.br](mailto:secretaria@iqb.ufal.br): a partir das 8h do dia 29/05/2026 até às 17h do dia 31/05/2026;
- k) Deferimento dos recursos: 01/06/2026;
- l) Eleições (**segundo turno**), **se necessário**: a partir das 8h do dia 09/06/2026 até 21h do dia 10/06/2026;
- m) Apuração dos votos (**segundo turno**): após às 21h do dia 10/06/2026;
- n) Divulgação do resultado da eleição (**segundo turno**): após às 21h do dia 10/06/2026;
- o) Envio de recursos (por meio de envio de e-mail para [secretaria@iqb.ufal.br](mailto:secretaria@iqb.ufal.br): a partir das 8h do dia 11/06/2026 até às 08h do dia 12/06/2026;
- p) Deferimento dos recursos (**segundo turno**): 12/06/2026;
- q) Envio do relatório final da eleição ao Conselho da IQB para homologação: 01/06/2026 (primeiro turno) ou 12/06/2026 (segundo turno).

#### 4 DA PROPAGANDA ELEITORAL E DA CAMPANHA

- 4.1 É facultada a campanha eleitoral dos candidatos inscritos.
- 4.2 A campanha eleitoral poderá ser realizada de 30/04/2026 até 25/05/2026, para apresentação dos planos de trabalho, palestras e divulgação da campanha eleitoral.
- 4.3 Material de divulgação:
  - a) Cartazes: devem ser afixados nos murais oficiais presentes nos blocos do IQB;
  - b) *Banners*: devem ser colocados nos blocos do IQB em suportes apropriados, que devem ser providenciados pelos candidatos e dispostos de maneira a não atrapalhar o trânsito de pessoas;
  - c) Redes sociais: é permitida a divulgação por meio de plataformas digitais (como Instagram, Facebook, entre outras), desde que respeitados os princípios éticos, institucionais e de convivência acadêmica, sendo vedada a disseminação de conteúdos ofensivos ou desinformativos;
  - d) Divulgação eletrônica: poderá ser realizada por meio de e-mails institucionais, grupos de mensagens e outros canais digitais, desde que não configure spam e respeite as normas internas da instituição.
- 4.4 É vedada qualquer outra forma de divulgação visual que não aquelas previstas no item 4.3. deste edital.
- 4.5 É proibido espalhar material de propaganda no local de votação.
- 4.6 A divulgação das propostas dos candidatos deve visar à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no *Campus* Universitário, como também, zelando pelo patrimônio da

Instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de eleição.

- 4.7** A divulgação das chapas e respectivas propostas nas salas de aula deverá ser realizada somente no período de campanha eleitoral.
- 4.8** A abordagem direta aos eleitores deverá ser suspensa às 21h00, do dia 25/05/2026.
- 4.9** Os candidatos poderão distribuir materiais informativos e de divulgação aos eleitores, desde que não firam os princípios éticos do processo eleitoral;
- 4.10** As chapas poderão agendar reuniões com a comunidade para apresentação de suas propostas, desde que seja obedecido o período estipulado no item 4.7.
- 4.11** Havendo mais de uma chapa inscrita, a Comissão estimulará o debate entre os candidatos e a apresentação de programas. Esta atividade poderá ser realizada de forma presencial ou remota, por meio de videoconferência, em data e horário que serão divulgados com antecedência pela Comissão.
- 4.12** Sem prejuízo das sanções civis e criminais ao responsável, a Comissão Eleitoral, a seu critério, poderá determinar, por solicitação do ofendido, a retirada de publicações que contenham agressões ou ataques a candidatos em cartazes, *banners* e em sítios eletrônicos da rede mundial de computadores (internet), incluindo as redes sociais.

## **5 DO PROCESSO DE ESCOLHA, DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

- 5.1** Participarão do processo de escolha, na condição de eleitores, utilizando-se exclusivamente do e-mail institucional:
  - I - Os integrantes das carreiras do Magistério Superior (Titular, Associado, Adjunto, Assistente e Auxiliar), em exercício na UFAL, e que sejam lotados na respectiva Unidade, além dos professores com contratos vigentes:
    - a)** Substituto;
    - b)** Visitante;
    - c)** Voluntário, com cadastro nos sistemas SIGRH e SIGAA da UFAL;
    - d)** Em Exercício Provisório.
  - II - Os integrantes do corpo Técnico-Administrativo em exercício na UFAL, que sejam lotados na IQB;
  - III - Os discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação, de Pós-Graduação, vinculados ao IQB, que estejam regularmente matriculados.
  - IV - Os servidores afastados, cedidos, licenciados ou qualquer outra condição prevista na forma do Art. 102 da Lei 8.112/1990, conforme anexo II da Resolução nº 56/2026 – CONSUNI/UFAL.
- 5.2** O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da eleição não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.
- 5.3** A eleição realizar-se-á de forma virtual, pelo sistema de votação da UFAL. O link para votação será enviado às 8 horas, do dia da eleição, para o e-mail institucional de todos os votantes.
- 5.4** Na impossibilidade do uso do sistema pelo/a eleitor/a (votação eletrônica), no momento da eleição, poderá ainda haver cédulas impressas.
- 5.5** O voto será paritário e cada categoria terá peso equivalente a um terço do colégio de consulta, calculados sobre o número de votantes efetivos de cada segmento de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = 100 \times \left[ \frac{\left( \frac{dis}{E} + \frac{tec}{T} + \frac{doc}{D} \right)}{3} \right]$$

Serão considerados quatro dígitos após a vírgula com arredondamento conforme norma ABNT/NBR 5891/1977, que dispõe sobre as regras de arredondamento da numeração decimal.

RC = resultado do candidato;

E = total de votantes discentes;

T = total de votantes servidores e servidoras técnico-administrativos (as) em educação;

D = total de votantes docentes;

dis = número de votos de discentes ao candidato ou candidata;

tec = número de votos de servidores e servidoras técnico-administrativos (as) em educação ao candidato ou candidata;

doc = número de votos de docentes ao candidato ou candidata.

**5.6** A classificação das chapas será efetuada por meio da média aritmética dos votos válidos atribuídos aos candidatos, considerando a paridade entre as diversas categorias votantes: docentes, técnico-administrativos e discentes de acordo com a seguinte ponderação:

**a)** Total de votos válidos, obtidos pelo candidato entre os docentes, dividido pelo total de possíveis eleitores docentes.

**b)** Total de votos válidos, obtidos pelo candidato entre os servidores técnico-administrativos, dividido pelo total de possíveis eleitores técnico-administrativos.

**c)** Total de votos válidos, obtidos pelo candidato entre os discentes, dividido pelo total de possíveis eleitores discentes.

**5.7** Será considerado eleito o candidato que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos referentes às alíneas a, b e c do item 5.6 deste edital. Cabe à Comissão Eleitoral incluir no relatório final a respectiva pontuação e classificação das chapas inscritas, em ordem decrescente.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Procedida a apuração e proclamados os resultados, a Comissão Eleitoral lavrará Ata circunstanciada encaminhando-a ao Conselho do IQB para homologação da Chapa vencedora e respectivos nomes dos eleitos para Diretor/a e Vice-Diretor/a, para posterior nomeação.

**6.2** Praticando o candidato ato contra estas normas ou contra as normas da comissão eleitoral, o seu registro será por ela cancelado.

**6.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna Eleitoral e submetidos ao Conselho do IQB.

**6.4** A Comissão se extingue automaticamente com a remessa do processo ao Conselho do IQB.

Maceió, 31 de março de 2026.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DIRIGENTES DO IQB BIÊNIO 2026-2030

DENOMINAÇÃO DA CHAPA (OPCIONAL):

	DIRETOR/A	VICE-DIRETOR/A
Nome completo		
Nome para constar na cédula eleitoral		
Matrícula Siape		
E-mail Institucional		
Telefone de contato		

Declaro estar ciente das atribuições dos dirigentes de Unidades previstas no Estatuto e Regimento Geral da Ufal;

Declaro estar ciente do Regimento Interno do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB);

Declaro estar ciente das cláusulas do Edital nº 02/2026/IQB e da Resolução nº 56/2026-CONSUNI/UFAL.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato/a a Diretor/a

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato/a a Vice-Diretor/a



---

Emitido em 31/03/2026

**EDITAL Nº 1/2026 - IQB (11.00.43.61)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 31/03/2026 14:43 )*  
BENEILDO RODRIGUES OLIVEIRA PEREIRA  
SECRETARIO EXECUTIVO  
IQB (11.00.43.61)  
Matrícula: ###849#9

*(Assinado digitalmente em 31/03/2026 19:51 )*  
ELIEMERSON DE SOUZA SALES  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
IQB (11.00.43.61)  
Matrícula: ###284#8

*(Assinado digitalmente em 31/03/2026 17:30 )*  
JAYANNE MARIA SALUSTIANO DA SILVA  
DISCENTE  
Matrícula: 2024####6

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/03/2026** e o código de verificação: **5e79d2b6b4**